



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34

LEI N.º 326, DE 09 ABRIL DE 2010

**ALTERA A LEI N.º 323, DE 17 E DEZEMBRO DE 2009 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**



O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso VII do art. 1.º da Lei Municipal n.º 323, de 17 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (..)

VII – Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas, no valor de 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 09 de abril de 2010.


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração


Mirele Mendes Luiz Lobato
Secretária Municipal de Fazenda